



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**



**MOÇÃO Nº** **MOÇ 468 /2016**  
**(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)**

**L I D O**  
Em, 13 / 9 / 16

Secretaria Legislativa

**Manifesta apoio e solidariedade aos Aprovados no Concurso para o Cargo de Técnico em Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal na Especialidade Técnico em Radiologia realizado em 2014, no sentido de que o Senhor Governador do Distrito Federal promova a imediata nomeação dos aprovados que se encontram no cadastro reserva.**

**EXCLENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres Parlamentares, manifestar apoio e solidariedade aos aprovados no Concurso para o Cargo de Técnico em Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal na Especialidade Técnico em Radiologia realizado em 2014, no sentido de que o Senhor Governador do Distrito Federal promova a imediata nomeação dos aprovados que se encontram no cadastro reserva.

**JUSTIFICAÇÃO**



A presente proposição tem como objetivo manifestar apoio e solidariedade aos aprovados no Concurso para o Cargo de Técnico em Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal na Especialidade Técnico em Radiologia realizado em 2014, no sentido de que o Senhor Governador do Distrito Federal promova a imediata nomeação dos aprovados que se encontram no cadastro reserva.

Para a verificação, de aviltamento do direito a nomeação dos que esperam em cadastro reserva necessária se faz a menção de diversas matérias publicadas na mídia eletrônica e jornais de grande circulação aonde divulga a

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 468 /2016

Folha Nº 01 Paula

1



impossibilidade de marcação de RAIO-X, pela rede pública de saúde do DF, por déficit de funcionários.

Caminha também com o direito público subjetivo dos candidatos a abertura de vagas decorrente do fim do contrato temporário com a devida propositura de ação judicial movida pelo Ministério Público do Distrito Federal, que obteve decisão favorável da 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

A Lei 5.174/2013, em seu art. 1º, inciso II e III, estabeleceu redução na jornada de trabalho de 24 para 20 horas semanais, abrindo também a necessidade de novas contratações para o atendimento da Sociedade do Distrito Federal.

Assim, vários fatores colaboram com a necessidade desses profissionais para que possam cobrir a defasagem dos serviços que devem ser prestados com qualidade e agilidade a todos os que procuram a rede pública de saúde do Distrito Federal.

Dessa forma, essa medida visa corrigir a injustiça causada aos concursados aprovados, que estão prontos para assumir uma vaga conquistada com tanta dedicação em estudo, motivo pelo qual conclamamos aos nobres Parlamentares a aprovarem a presente Moção.

Sala das Sessões,

de setembro de 2016.

  
**Bispo Renato Andrade**  
Deputado Distrital - PR

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 468/2016


Folha Nº 02 Paula

**Assunto:** Distribuição da Moção nº 468/16.

**Autoria:** Deputado (a) Bispo Renato Andrade (PR)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 14/09/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial